



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	12
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Atas de registro de preço - Trimestral	14

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.993, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.103ª sessão extraordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de setembro de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.994, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.104ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina abrigar despesas de custeio de serviços diversos da Saúde, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.935/20 (Diretrizes Orçamentárias/2021) e 1.954/20 (Orçamento Anual/2021).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de setembro de 2021.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 3 de 15

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.995, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.104ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 8.196,94 (oito mil, cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a criação de rubrica no orçamento vigente, necessária à contrapartida do convênio a ser celebrado com o Ministério da Justiça para aquisição de equipamento de videomonitoramento.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a enviar a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba uma cópia do Convênio a ser celebrado com o Ministério da Justiça, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a sua assinatura.

Art. 4º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.935/20 (Diretrizes Orçamentárias/2021) e 1.954/20 (Orçamento Anual/2021).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos

posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de setembro de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Acresce o § 3º, ao art. 42, da Lei nº 694, de 30 de dezembro de 1993, que institui o Código Tributário do Município de Morungaba.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.104ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o §3º, ao art. 42, do Código Tributário Municipal com a seguinte redação:

“§3º- A Fazenda Municipal poderá solicitar aos contribuintes estabelecidos no território do Município de Morungaba, a apresentação de documentos fiscais relativos às operações que afetem os valores das parcelas dos impostos de competência do Estado de São Paulo, que forem devidas ao Município por força da Lei Estadual nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, e da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1.990.”



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 4 de 15

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de

sua publicação.

Morungaba, 03 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de setembro de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 5 de 15

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.252/21

Decreto nº 3.252, de 1º de julho de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1.954, de 23 de novembro de 2020, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	06	00	Departamento de Serviços Públicos		
	73	15.452.0008.1016.0000	Aquisição de Veículo, Equipam. Mat. Permanente	10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	00	Fundo Municipal de Saúde		
	115	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	80.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	118	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	119	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	123	10.301.0009.2062.0000	Manutenção do PAB FIXO	60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00500
		01	TESOURO		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
 Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
 e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 6 de 15



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.252/21

141	10.303.0009.2021.0000 3.3.90.30.00 05 304 015	Manutenção da Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Assistência Farmacêutica - Federal	25.000,00 F.R.: 00500
155	10.305.0009.2092.0000 3.3.90.30.00 02 312 142	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS PAB ESTADUAL-COVID19	5.000,00 F.R.: 00200
02 12 00	Departamento de Meio Ambiente e Agricultura		
220	18.541.0014.2054.0000 3.3.90.39.00 00 01 110 000	Manutenção do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 001
02 17 00	Departamento de Educação		
316	12.306.0010.2108.0000 3.3.90.30.00 00 05 285 006	Merenda Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	35.000,00 F.R.: 005
378	12.361.0010.2028.0000 3.3.90.39.00 13 05	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	30.000,00 F.R.: 005

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 05 00	Departamento de Obras e Urbanismo		
46	15.451.0007.1011.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Construção, Ampliação e Reforma OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
52	15.451.0007.1100.0000 4.4.90.39.00 01 110 000	CESSÃO ONEROSA - INFRA CEMITÉRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-35.000,00 F.R. Grupo: 0 0100

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 7 de 15



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.252/21

65	15.451.0007.2013.0000 3.3.90.39.00 01 100 152	Manutenção da Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO CIP-CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 07 00	Fundo Municipal de Saúde		
139	10.303.0009.2021.0000 3.3.90.30.00 02 304 014	Manutenção da Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Assistência Farmacêutica - Estado	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 0200
02 14 00	Departamento de Administração		
240	04.122.0006.2080.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção de Administração MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 15 00	Departamento de Finanças		
250	04.122.0006.2061.0000 3.3.90.47.00 01 110 000	Contribuição para Formação do PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 0100

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de julho de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de julho de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 8 de 15



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.253/21

Decreto nº 3.253, de 1º de julho de 2021.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do Anexo I – Acréscimos e do Anexo II – Reduções, que fazem parte integrante deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.954, de 23 de novembro de 2020, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de julho de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de julho de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. 1

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 9 de 15



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.253/21

ANEXO I – ACRÉSCIMOS:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 05 00	Departamento de Obras e Urbanismo		
Ficha	57	15.451.0007.2011.0000 3.3.90.30.00	Juntos, construindo o futuro MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 06 00	Departamento de Serviços Públicos		
Ficha:	79	15.452.0008.2010.0000 3.3.90.39.00	Serviços Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	80.000,00
Ficha:	99	15.452.0008.2102.0000 3.3.90.30.00	Serviços Municipais MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Ficha:	100	15.452.0008.2102.0000 3.3.90.39.00	Serviços Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	5.000,00
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 07 00	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	118	10.301.0009.2018.0000 3.3.90.39.00	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	60.000,00
Ficha:	121	10.301.0009.2019.0000 3.3.90.39.00	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	30.000,00
Ficha:	123	10.301.0009.2062.0000 3.3.90.30.00	Saúde para Todos MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Ficha:	130	10.302.0009.2020.0000 3.3.90.30.00	Saúde para Todos MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Ficha:	13110	10.302.0009.2020.0000 3.3.90.39.00	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	10.000,00
Ficha:	132	10.302.0009.2060.0000 3.3.71.70.00	Saúde para Todos RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	230.000,00
Ficha:	152	10.304.0009.2022.0000 3.3.90.39.00	Saúde para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	15.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. 2

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 10 de 15



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.253/21

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 10 00	Fundo Municipal de Assistência Social			
Ficha: 197	08.244.0012.2049.0000	Assistência Social		5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 12 00	Departamento de Meio Ambiente e Agricultura			
Ficha: 218	18.541.0014.2054.0000	Desenvolvimento Ambiental e Apoio a		7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL :02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 14 00	Departamento de Administração			
Ficha: 234	04.122.0006.1008.0000	Apoio Administrativo e Financeiro		500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 15 00	Departamento de Finanças			
Ficha: 258	04.122.0006.2081.0000	Apoio Administrativo e Financeiro		3.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 16 00	Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
Ficha: 293	27.812.0011.2038.0000	Qualidade de Vida		30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 17 00	Departamento de Educação			
Ficha: 311	12.306.0010.2108.0000	Criança na Escola		130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 348	12.361.0010.1026.0000	Criança na Escola		2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
Ficha: 364	12.361.0010.2027.0000	Criança na Escola		20.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON		
Ficha: 369	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 376	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola		15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				742.500,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. 3

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 11 de 15



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.253/21

ANEXO II – REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	12 00	Departamento de Meio Ambiente e Agricultura		
Ficha:	229	20.605.0014.2056.0000	Desenvolvimento Ambiental e Apoio ao		-7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	14 00	Departamento de Administração		
Ficha:	241	04.122.0006.2080.0000	Apoio Administrativo e Financeiro		-500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	15 00	Departamento de Finanças		
Ficha:	257	04.122.0006.2081.0000	Apoio Administrativo e Financeiro		-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	16 00	Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer		
Ficha:	283	13.392.0011.2066.0000	Qualidade de Vida		-30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	17 00	Departamento de Educação		
Ficha:	295	12.306.0010.2106.0000	Criança na Escola		-130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha:	346	12.361.0010.1026.0000	Criança na Escola		-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha:	414	12.365.0010.2032.0000	Criança na Escola		-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	417	12.365.0010.2032.0000	Criança na Escola		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha:	419	12.365.0010.2033.0000	Criança na Escola		-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
			TOTAL DAS ANULAÇÕES		742.500,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. 4

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 12 de 15

Portarias

Portaria nº 183, de 02 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a contratação de Inspetor de Alunos.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.369/07/2021;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora Carolini da Silva Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do RG nº 65.142.688-1 e do CPF nº 465.888.878-50, para exercer por tempo determinado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o emprego de Inspetor de Alunos, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional V – Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente, sob Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de setembro de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 184, de 02 de setembro de 2021.

“Concede afastamento.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.456/08/2021;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Rafael Muller Bandeira, ocupante do emprego de Cirurgião Dentista I, prorrogação do afastamento por mais 01 (um) ano, a partir desta data, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado nos artigos 69 e 72, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de setembro de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 185, de 03 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a contratação de Assistente Social I.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.524/08/2021;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora Elise



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 13 de 15

de Souza Toledo, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.685.874-5 e do CPF nº 307.395.298-54, para exercer por tempo determinado, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, o emprego de Assistente Social I, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional IX – Nível Superior, sob Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de setembro de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 186, de 03 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a contratação de Inspetor de Alunos.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.369/07/2021;

R E S O L V O :

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora Viviane Espirito Santo Pelisson, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.785.254-8 e do CPF nº 328.979.818-65, para exercer por tempo determinado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o emprego de Inspetor de Alunos, com atribuições prescritas no Anexo VII da Lei nº 1.446/12, no Grupo Ocupacional V – Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente, sob Contrato regido pela

Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de setembro de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 187, de 03 de setembro de 2021.

“Revoga Portaria nº 384 de 17 de outubro de 2003.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.447/08/2021;

R E S O L V O :

Art. 1º - Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 384, de 17 de outubro de 2003, que nomeou a Senhora Fernanda Cristina Kosque Murasaki, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de Auxiliar de Departamento Pessoal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de setembro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 14 de 15

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de setembro 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MÊS DE AGOSTO/2021

PROCESSO: Nº 1923/12/2020

CONTRATO: Nº 003/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Rescisão do contrato referente ao fornecimento de medicamentos e materiais de enfermagem para utilização nos Postos Básicos de Saúde e Hospital Santo Antônio e materiais para enfrentamento do COVID19.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021

PROCESSO: Nº 1923/12/2020

CONTRATO: Nº 004/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Rescisão do contrato referente ao fornecimento de medicamentos e materiais de enfermagem para utilização nos Postos Básicos de Saúde e Hospital Santo Antônio e materiais para enfrentamento do COVID19.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021

PROCESSO: Nº 330/02/2016

CONTRATO: Nº 036/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2016

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Rescisão do contrato referente a Prestação de serviços de locação de registrador eletrônico de ponto homologado pela Portaria 1510 do Ministério do Trabalho e Emprego e 595 do INMETRO e licença de software de tratamento de pontos para implantação de controle de frequência em diversos setores da Prefeitura de Morungaba.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: BIO WORLD SISTEMAS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

PROCESSO: Nº 2087/09/2019

CONTRATO: Nº 011/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2019

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Rescisão do contrato referente a locação de equipamento Bipap e acessórios, pelo regime de menor preço por item.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 375/02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021

TIPO: Menor preço por item



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 15 de 15

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material básico de construção para manutenção e conservação de vias públicas, próprios municipais, execução de galerias de águas pluviais com aquisição eventual e futura, pelo regime de menor preço por item.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: LUIS GUSTAVO DE MORAES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 50.280,00

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Vlr Unit
1	Areia Média lavada	m³	150	-	R\$ 140,00
2	Pedra britada 1	m³	100	-	R\$ 100,00
3	Cimento CP II c/ 50kg	Saco	600	CSN	R\$ 28,50
4	Cal hidratada c/ 20kg	Saco	200	Supercal	R\$ 10,90

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021

VIGÊNCIA: Doze meses